



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 000053/2019

PREGÃO Nº: 000043/2019

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000043/2019

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio <a href="www.perdigao.mg.gov.br">www.perdigao.mg.gov.br</a>

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio <a href="www.perdigao.mg.gov.br">www.perdigao.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### **EDITAL**

Pregão Nº: 000043/2019

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000053/2019

**ABERTURA:** 20/08/2019

HORÁRIO: 08:30 HORAS

**TIPO:** MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG**, inscrita no CNPJ/MF 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2019 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 20/08/2019**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°.150, Bairro: Centro em Perdigão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais, Lília Aparecida de Souza, Mauricio Jose da Silva, Julio Dimas Tavares de Souza conforme Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019; podendo ser substituído por outro servidor designado.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitação @perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

**SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Órgão gerenciador** – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

**Órgão participante** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

#### **OBJETO**

A presente licitação tem por Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

### 2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro:

Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **20/08/2019** HORÁRIO: **08:30** 

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000043/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO	
A (nome da empresa) , CNPJ n.º , co	m sede à
	endereço) dor (es) o o),a quem de forma car os atos gão nº (ou panhando- nterpô-los, , transigir, ido ainda, o tudo por
Local, data e assinatura	
Contratada	
(obs: RECONHECER FIRMA)	

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°	,
(NOME DA EMPRESA) , CNPJ N° , com sede (endereço completo) , por inter	rmédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº <b>000043/2019</b> , DECLARA expre as penalidade cabíveis, que:	essamente, sob
A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em Lei Complementar 123/2006.	atendimento a
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal l cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.	
,de	
(Assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante:	
Cargo ou carimbo do declarante:	
Nº da cédula de identidade:	
Telefone, fax e e-mail para contato:	

- 3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
  - a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.
  - \* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.
- 3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob a penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos par participar do Pregão Presencial Nº <b>000043/2019</b> .	
Data e local	
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

## 4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:
  - 4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário				
(Para assinatura do contrato)				



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Estado civil d	lo Signatário				
Identidade do	Signatário				
Nacionalidad	e do Signatário				
CPF do Sign	atário				
ITEM UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO I	ГЕМ:				
Prazo de Proposta	Validade da				
Local de Entr	ega				
Prazo de ent	rega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o ornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações	,				
Local e Data					
Assinatura do	o Responsável				

## 4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
  - 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- **4.9.** O Licitante deve preencher a proposta financeira no Programa "WSICRegistraPropostas.exe" oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.
  - **4.9.1** Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.
  - **4.9.2** Passo a passo do programa "WSICRegistraPropostas.exe":
    - 1 Copiar o arquivo "fornecedores.exe" e "PL\_000053\_2019.SIC" paro o computador;
    - 2 Dar um duplo click no arquivo "fornecedores.exe" extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;
    - 3 Executar o arquivo "WSICRegistraPropostas.exe" \*\*\*;
    - 4 Escolher Finalidade = Processo Licitatório Identificação = CNPJ:
    - 5 Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em "confirmar";
    - 6 clicar em "Abrir Processo" escolher o arquivo o "PL 000053 2019.SIC"
    - 7 Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em "gravar" a cada produto;
    - 6 Após preencher os itens que a licitante participará clicar em "imprimir" para imprimir a proposta financeira;
    - 7 Clicar em "encerrar" para gerar o arquivo "PL 000053 2019 XXCNPJXX.PRO";
    - 8 Copiar o arquivo "PL 000053\_2019\_XXCNPJXX.PRO"" para um CD.
    - 9 Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
    - 10 Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:
      - 10.1 Abrir novamente o "WSICRegistraPropostas.exe" clicar em "abrir propostas" escolher o "PL\_000053\_2019\_XXCNPJXX.PRO"
      - \*\*\* Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos ".dll" tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup\_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os arquivos que foram extraídos juntamente com o "WSICRegistraPropostas.exe" para pasta "C:\windows\system32".



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Poderá baixar o programa diretamente no site da Memory

http://www.memory.com.br/area-restrita/

Clica no ícone:



Registra proposta para envio ao fornecedor

## 5. HABILITAÇÃO

## 5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor,** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

# 5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

- 5.2.6 Alvará de licença e localização vigente.
- 5.2.7 Alvará Estadual ou Municipal da Vigilancia Sanitária.
- 5.2.8 Registro da Distribuidora no CRF.
- 5.2.9 Autorização para funcionamento da empresa fabricante e/ou licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 5.2.10 Registro sanitário do produto que deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (emitido pela Anvisa ou cópia do DOU)
- 5.2.11 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

## 5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

- 5.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- **5.4** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir:
  - a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
    - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - Publicados em Diário Oficial; e
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
    - a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
  - Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \underline{AC}$$
 $PC$ 

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$
 $PC + PELF$ 

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = ACARLF$$
 $PCPELP$ 

Onde AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

# 6. <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de <u>habilitação</u>, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório Nº xxx/20xx, pregão nº xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório Nº xxx/20xx, PREGÃO Nºxxx/20xx.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 7.SESSÃO DO PREGÃO



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### 7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

## 7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Item.**
- 7.5.2Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

### 8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 10.5.1 Pela Administração quando:
    - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
    - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

# 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
  - 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

#### 12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nas dependências da contratante, após emissão da NAF a DETENTORA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, sendo necessário ainda que o período de validade para os medicamentos na data do recebimento não seja inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total.

#### 13 DO PAGAMENTO

- 13 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.
  - 13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
  - 13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) Comportamento inidôneo;
  - f) Cometimento de fraude fiscal;
  - g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
  - 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- 15.3 Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
  - 15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
  - 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro— Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.
- 15.18 Integram o presente Edital:

**Anexo I –** Termo de Referência.

**Anexo II –** Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGÃO/MG, 26 de julho de 2019

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## **ANEXO I**

## **TERMO REFERENCIA**

## **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

## **JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos medicamentos ora licitados faz-se necessária tendo em vista a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

## **ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	ACETATO DE	TB	1.000	ACETATO DE DEXAMETASONA, 1
	DEXAMETASONA			MG/G CREME DERMATOLÓGICO
				TUBO 10 G.
00002	ACICLOVIR SODICO	CPR	1.000	ACICLOVIR SODICO 200MG
	200MG COMP			COMPR
00003	ACICLOVIR SÓDICO	TB	200	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G (5%)
	50 MG/G			CREME 10 GRAMAS.
00004	ÁCIDO	CPR	60.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLIO, 100 MG
	ACETILSALICÍLIO			EM COMPRIMIDO.
00005	ÁCIDO FÓLICO	CPR	14.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG EM
				COMPRIMIDO.
00006	ACIDO	CPR	4.000	ACIDO URSODESOXICOLICO 300
	URSODESOXICOLICO			MG COMPRIMIDO
	300 MG			
00007	ALBENDAZOL	CPR	2.000	ALBENZADOL, 400 MG EM
				COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.





00008	ALBENDAZOL	FR	400	ALBENDAZOL, 40 ML/ML
	FRASCO			SUSPENSÃO EM FRASCO DE 10
				ML.
00009	ALENDRONATO DE	CPR	5.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG
	SÓDIO 70MG			EM COMPRIMIDO.
00010	ALOPURINOL	CPR	8.000	ALOPURINOL, 100 MG EM
				COMPRIMIDO.
00011	ALOPURINOL	CPR	8.000	ALOPURINOL, 300 MG EM
	COMPR.			COMPRIMIDO.
00012	ALPRAZOLAM	CPR	1.500	ALPRAZOLAM, 1 MG EM
				COMPRIMIDO.
00013	ALPRAZOLAM	CPR	1.500	ALPRAZOLAM, 0,25 MG EM
	COMPR.			COMPRIMIDO.
00014	ALPRAZOLAM 2 MG	CPR	3.000	ALPRAZOLAM 2 MG
00015	AMIODARONA	CPR	7.000	AMIODARONA, 200 MG EM
				COMPRIMIDO.
00016	AMOXICILINA	CAPS	17.000	AMOXICILINA, 500 MG EM
				CÁPSULA.
00017	AMOXICILINA	FR	800	AMOXICILINA, 50 MG/ML PÓ PARA
	FRASCO			SUSPENSÃO, FRASCO 60 ML.
00018	AMOXICILINA +	CPR	5.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO
	CLAVULANATO DE			DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG
	POTÁSSIO			EM COMPRIMIDO.
00019	AMOXICILINA +	FR	400	AMOXICILINA + CLAVULANATO
	CLAVULANATO DE			DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5
	POTÁSSIO FRASCO			ML/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO 75
				ML.
00020	ATENOLOL COMPR.	CPR	55.000	ATENOLOL, 50 MG EM
				COMPRIMIDO.
00021	AZATIOPRINA 50 MG	CPR	4.000	AZATIOPRINA 50 MG CPRS
	CPRS			
00022	AZITROMICINA	CPR	4.000	•
				COMPRIMIDO.
00023	AZITROMICINA	FR	600	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ
	FRASCO			PARA SUSPENSÃO, 15 ML.
00024	BACLOFENO	CPR	8.000	BACLOFENO, 10 MG EM
				COMPRIMIDO.
00025	BECLOMETASONA	FR	200	BECLOMETASONA, 50 MCG/
				DOSE AEROSSOL ORAL, EM
				FRASCO 200 DOSES.
00026	BECLOMETASONA	FR	200	BECLOMETASONA, 250 MCG/
	FRASCO			DOSE AEROSSOL ORAL, FRASCO
2000=	DENIZOU METO CAUS			COM 200 DOSES.
00027	BENZOILMETRONIDA	FR	200	BELZOILMETRONIDAZOL, 40
	ZOL			MG/ML SUSPENSÃO ORAL,
00000	DECULATO DE	000	<b>50.000</b>	FRASCO 100 ML.
00028	BESILATO DE	CPR	50.000	BESILATO DE ANLODIPINA, 5 MG
00000	ANLODIPINA	000	0.000	EM COMPRIMIDO.
00029	BESILATO DE	CPR	6.000	BESILATO DE ANLODIPINA, 10 MG
	ANLODIPINA COMPR.			EM COMPRIMIDO.





00030	BIPERIDENO	CPR	15.000	BIPERIDENO, 2 MG EM COMPRIMIDO.
00031	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CPR	12.000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG EM COMPRIMIDO.
00032	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00033	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00034	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL	FR	200	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES
00035	CABERGOLINA 0,5 MG	CPR	10.000	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO.
00036	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3	CPR	1.500	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3, 250 MG + 2,5 MCG EM COMPRIMIDO.
00037	CAPTOPRIL	CPR	160.000	CAPTOPRIL, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00038	CARBAMAZEPINA	CPR	37.000	COMPRIMIDO.
00039	CARBAMAZEPINA FRASCO	FR	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML.
00040	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG	CPR	4.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO.
00041	CARBONATO DE LÍTIO	CPR	12.000	EM COMPRIMIDO.
00042	CARVEDILOL	CPR	30.000	CARVEDILOL, 3,125 MG, EM COMPRIMIDO.
00043	CARVEDILOL 6,25 MG CPRS	CPR	13.000	CARVEDILOL 6,25 MG CPRS
00044		CPR	30.000	CARVEDILOL, 12,5 MG EM COMPRIMIDO.
00045	CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	15.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO
00046	CEFALEXINA COMPRIMIDO	CPR	10.000	COMPRIMIDO.
00047	CEFALEXINA FRASCO	FR	400	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO DE 60 ML.
00048	CIPROFLOXACINO	CPR	6.000	CIPROFLOXACINO, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00049	CITALOPRAM 20 MG	CPR	1.500	CITALOPRAM 20 MG
00050	CLARITROMICINA	CPR	2.000	CLARITROMICINA, 500 MG EM COMPRIMIDO.
00051	CLOMIPRAMINA 10 MG	CPR	3.000	CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO.
00052	CLOMIPRAMINA	CPR	6.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG EM





				COMPRIMINO
225=2	0.0	0.00	40.555	COMPRIMIDO.
00053	CLONAZEPAM	CPR	40.000	CLONAZEPAM, 2 MG EM
				COMPRIMIDO.
00054	CLONAZEPAM	FR	1.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML
	FRASCO			SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS
				DE 20 ML.
00055	CLORETO DE SÓDIO	FR	600	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%
				SOLUÇÃO NASAL, FRASCO
				SPRAÝ COM 50 ML.
00056	CLORIDRATO DE	CPR	70.000	CLORIDRATRO DE
	AMITRIPTILINA			AMITRIPTILINA, 25 MG EM
	COMPR.			COMPRIMIDO.
00057	CLORIDRATO DE	CPR	3.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA
	AMITRIPTILINA 75 MG			75 MG COMPRIMIDO
00058	CLORIDRATO DE	CPR	3.000	CLORIDRATO DE
	CLORPROMAZINA 25	,	2.300	CLORPROMAZINA 25 MG
	MG			COMPRIMIDO
00059	CLORIDRATO DE	CPR	4.000	CLORIDRATO DE
33300	CLORPROMAZINA		1.000	CLORPROMAZINA 100 MG
	100 MG			COMPRIMIDO
00060	CLORIDRATO DE	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE DULOXETINA,
00000	DULOXETINA CÁP.		1.500	30 MG EM CÁPSULA.
00061	CLORIDRATO DE	CAPS	3.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA,
00001	DULOXETINA	CAFS	3.000	60 MG EM CÁPSULA.
	CÁPSULA			00 MG LIM CAF SOLA.
00062	CLORIDRATO DE	CAPS	70.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20
00002	FLUOXETINA	CAPS	70.000	MG EM CÁPSULA.
00063	CLORIDRATO DE	CPR	6.000	CLORIDRATO DE
00003	LEVOMEPROMAZINA	CFK	6.000	
	LEVOMEPROMAZINA			LEVOMEPROMAZINA, 25 MG EM COMPRIMIDO.
00064	CLORIDRATO DE	CPR	6.000	
00064		CPR	6.000	CLORIDRATO DE
	LEVOMEPROMAZINA			LEVOMEPROMAZINA, 100 MG EM
00005	CLORIDRATO DE	CDD	60,000	COMPRIMIDO.
00065	CLORIDRATO DE	CPR	60.000	CLORIDRATO DE METFORMINA,
00000	METFORMINA	000	45.000	850 MG EM COMPRIMIDO.
00066	CLORIDRATO DE	CPR	15.000	CLORIDRATO DE
	METILFENIDATO			METILFENIDATO, 10 MG EM
	0.00.00.00	0.00		COMPRIMIDO.
00067	CLORIDRADO DE	CPR	2.000	CLORIDRADO DE
	METOCLOPRAMIDA			METOCLOPRAMIDA, 10 MG EM
				COMPRIMIDO.
00068	CLORIDRADO DE	FR	400	CLORIDRADO DE
	METOCLOPRAMIDA			METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML,
	FRASCO			SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS,
				FRASCO 10 ML.
00069	CLORIDRATO DE	CAPS	2.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA
	NORTRIPTILINA 10			10 MG CÁPSULA.
	MG			
00070	CLORIDRATO DE	CAPS	20.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA,
	NORTRIPTILINA			25 MG EM CÁPSULA.





00071	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CPS	CAPS	4.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, 50 MG EM CÁPSULA.
00072	CLORIDRATO DE	CPR	1.500	CLORIDRATO DE PAROXETINA,
00072	PAROXETINA		1.000	20 MG EM COMPRIMIDO.
00073	CLORIDRATO DE	CPR	2.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL
	PROPRANOLOL 10			10 MG COMPRIMIDO
	MG			
00074	CLORIDRATO DE	CPR	30.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL,
	PROPRANOLOL			40 MG EM COMPRIMIDO.
00075	CLORIDRATO DE	CPR	8.000	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 150
	RANITIDINA			MG EM COMPRIMIDO.
00076	CLORIDRATO DE	CPR	3.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50
	SERTRALINA			MG EM COMPRIMIDO.
00077	CLORIDRATO DE	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE TANSULOSINA
	TANSULOSINA 0,4MG			0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG
	+ DUTASTERIDA			CAPSULA DURA DE LIBERAÇÃO
	0,5MG			PROLONGADA
00078	CLORIDRATO DE	CPR	1.500	CLORIDRATO DE TRAZODONA
	TRAZODONA 150MG			150MG COMPRIMIDO DE
				LIBERAÇÃO PROLONGADA
00079	CLORIDRATO DE	CAPS	1.500	CLORIDRATO DE TRIMEBUTINA
	TRIMEBUTINA 200 MG			200 MG CÁPSULA
08000	CLORIDRATO DE	CPR	5.000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 80
	VERAPAMIL			MG EM COMPRIMIDO.
00081	DECANOATO DE	AMP	200	DECANOATO DE HALOPERODOL,
	HALOPERIDOL			70,52 ML FRASCO, AMPOLA DE 1
00000	DEVANCEACONA		200	ML.
00082	DEXAMETASONA	FR	200	DEXAMETASONA, 1 MG/ML,
				SUSPENSÃO OFTÁLMICA,
00083	DIAZEPAM	CPR	30.000	FRASCO GOTAS DE 5 ML. DIAZEPAM, 10 MG EM
00063	DIAZEFAIVI	CFK	30.000	COMPRIMIDO.
00084	DICLOFENACO DE	CPR	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO, 50 MG
00004	SÓDIO	OI IX	4.000	EM COMPRIMIDO.
00085	DIGOXINA	CPR	5.000	
00000	BIGOXII V	OI IX	0.000	COMPRIMIDO.
00086	DINITRATO DE	CPR	2.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5
00000	ISOSSORBIDA		2.000	MG EM COMPRIMIDO
	ISSUESTREET			SUBLINGUAL.
00087	DIPIRONA SÓDICA	CPR	8.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG EM
	COMPR.		0.000	COMPRIMIDO.
00088	DIPIRONA SÓDICA	FR	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML
	FRASCO			GOTAS, FRASCO DE 20 ML.
00089	ESOMEPRAZOL	CPR	1.000	OSOMEPRAZOL, 40 MG EM
				COMPRIMIDO.
00090	TENOXICAM	AMP	1.000	TENOXICAM, 20 MG, PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM
				AMPOLA.
00091	ESPIRONOLACTONA	CPR	30.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG EM
				COMPRIMIDO.





00092	ESCITALOPRAM	CPR	4.000	ESCITALOPRAM, 10 MG EM
				COMPRIMIDO.
00093	FENITOÍNA	CPR	7.000	FENITOÍNA, 100 MG EM
				COMPRIMIDO.
00094	FENOBARBITAL	CPR	17.000	FENOBARBITAL, 100 MG EM
				COMPRIMIDO.
00095	FENOBARBITAL	FR	200	FENOBARBITAL, 40 MG/ML,
	FRASCO			SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO
	1144666			DE 20 ML.
00096	FINASTERIDA 5 MG	CPR	6.000	FINASTERIDA 5 MG CPRS
00030	CPRS	OI IX	0.000	I IIVAOTERIDA 3 MG OFRO
00097	FLUCONAZOL	CAPS	2.000	FLUCONAZOL, 150 MG EM
00037	TEOCONAZOE	CAIS	2.000	CÁPSULA.
00098	FOLINATO DE	CPR	1.000	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG
00096		CPK	1.000	
00000	CÁLCIO 15 MG		400	COMPRIMIDO
00099	FOSFATO SÓDICO DE	FR	400	FOSFATO SÓDICO DE
	PREDNISOLONA			PREDNISOLONA 1 MG/ML
				SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML
00100	FOSFATO SÓDICO DE	FR	800	FOSFATO SÓDICO DE
	PREDNISOLONA 3			PREDNISOLONA 3 MG/ML
	MG/ML			SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML.
00101	FUROSEMIDA	CPR	53.000	FUROSEMIDA, 40 MG EM
				COMPRIMIDO.
00102	GLIBENCLAMIDA	CPR	25.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG EM
				COMPRIMIDO.
00103	GLICAZIDA	CPR	9.000	GLICAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO
				DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU
				MODIFICADA.
00104	HALOPERIDOL	FR	600	HALOPERIDOL, 2 MG/ML,
	FRASCO			SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO
	1144666			DE 20 ML.
00105	HALOPERIDOL	CPR	7.000	HALOPERIDOL, 5 MG EM
00103	TIALOT ENIBOL	OI IX	7.000	COMPRIMIDO.
00106	HIDRALAZINA 25 MG	DRA	2.000	HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEA.
00100	TIIDIALAZIIVA 23 MO	G	2.000	TIIDIALAZINA 23 WO DIAOLA.
00107	HIDRALAZINA 50 MG	DRA	3.000	HIDRALAZINA 50 MG DRÁGEA
00107	HIDRALAZINA 50 MG		3.000	HIDRALAZINA 30 MG DRAGEA
00400	LUDDOOLODOTIAZIDA	G	400.000	LUDDOOL ODOTLAZIDA OF MO EM
00108	HIDROCLOROTIAZIDA	CPR	100.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG EM
22122	151155 055110	000		COMPRIMIDO.
00109	IBUPROFENO	CPR	27.000	IBUPROFENO, 600 MG EM
	1511550==:::0			COMPRIMIDO.
00110	IBUPROFENO	FR	400	IBUPROFENO, 50 MG/ML,
	FRASCO			SUSPENSÃO ORAL GOTAS,
				FRASCO 30 ML.
00111	IVERMECTINA	CPR	1.000	IVERMECTINA 6 MG EM
				COMPRIMIDO.
00112	LACTULOSE	FR	1.000	LACTULOSE, 667 MG/ML,
				SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120
				ML.
00113	LATANOPROSTA	FR	50	LATANOPROSTA, 0,05 MG/ML,





			1	COLLICÃO OFTÁLMICA FRACCO
				SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML.
00114	LEVODOPA +	CPR	4.000	LEVODOPA + CABIDOPA, 250 MG
00114	CABIDOPA	OI IX	4.000	+ 25 MG EM COMPRIMIDO.
00115	LEVODOPA +	CPR	9.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE
	CLORIDRATO DE		0.000	BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG,
	BENSERAZIDA			COMPRIMIDO LIBERAÇÃO
	DEI TOET (TEID) T			PRONLOGADA.
00116	LEVODOPA +	CPR	5.000	LEVODOPA + CLORIDRATO DE
	CLORIDRATO DE			BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG
	BENSERAZIDA			EM COMPRIMIDO.
	COMPR.			
00117	LEVOTIROXINA	CPR	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG
	SÓDICA			EM COMPRIMIDO.
00118	LĘVOTIROXINA	CPR	35.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG
	SÓDICA COMPR.			EM COMPRIMIDO.
00119	LEVOTIROXINA	CPR	13.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG
	SÓDICA			EM COMPRIMIDO.
	COMPRIMIDO			
00120	LORATADINA	CPR	5.000	LORATADINA, 10 MG EM
				COMPRIMIDO.
00121	LORATADINA	FR	600	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE,
00400	FRASCO	000	100 000	FRASCO DE 100 ML.
00122	LOSATANA	CPR	190.000	LOSATANA POTÁSSICA, 50 MG
00400	POTÁSSICA	CDD	5.000	EM COMPRIMIDO.
00123	LOSATANA	CPR	5.000	LOSATANA POTÁSSICA, 25 MG
00124	POTÁSSICA COMPR. MALEATO DE	CPR	3.000	EM COMPRIMIDO.  MALEATO DE
00124	DEXCLOFENIRAMINA	CPR	3.000	DEXCLOFENIRAMINA, 2 MG EM
	DEACLOPENIRAMINA			COMPRIMIDO.
00125	MALEATO DE	FR	400	MALEATO DE
00123	DEXCLOFENIRAMINA	FK	400	DEXCLOFENIRAMINA, 0,4 MG/ML,
	FRASCO			SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120
	FRASCO			ML.
00126	MALEATO DE	CPR	30.000	MALEATO DE ENALAPRIL, 10 MG
00120	ENALAPRIL		30.000	EM COMPRIMIDO.
00127	MALEATO DE	CPR	40.000	MALEATO DE ENALAPRIL, 20 MG
00121	ENALAPRIL COMPR.		70.000	EM COMPRIMIDO.
00128	MALEATO DE	FR	200	MALEATO DE TIMOLOL, 0,5%
	TIMOLOL			SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS,
				FRASCO DE 5 ML.
00129	MEDROXIPROGESTE	AMP	300	MEDROXIPROGESTERONA
	RONA ACETATO 50			ACETATO 50 MG/ML SUSPENSÃO
	MG/ML			INJETÁVEL 1 ML.
00130	METILDOPA	CPR	10.000	METILDOPA, 250 MG EM
				COMPRIMIDO.
00131	METRONIDAZOL	CPR	8.000	METRONIDAZOL, 250 MG EM
				COMPRIMIDO.





00132	MESILATO DE	CPR	6.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG
	DOXAZOSINA 2 MG CPRS			CPRS
00133	MONONITRATO DE	CPR	4.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
	ISOSSORBIDA 20 MG			20 MG COMPRIMIDO.
00134	MONONITRATO DE	CPR	5.000	MONONITRATO DE
	ISOSSORBIDA			ISOSSORBIDA, 40 MG EM
				COMPRIMIDO.
00135	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	15.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.
00136	NITRATO DE	TB	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20
	MICONAZOL			MG/G CREME GINECOLÓGICO,
				TUBO COM 80 GRAMAS COM
				APLICADOR.
00137	NITRATO DE	TB	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20
	MICONAZOL TUBO			MG/G CREME DERMATOLÓGICO
				TUBO DE 28 GRAMAS.
00138	NITRATO DE	FR	200	NITRATO DE MICONAZOL, 20
	MICONAZOL FRASCO			MG/ML LOÇÃO CREMOSA
				DERMATOLÓGICA, FRASCO DE
00400	AUTROFILIRANITOÍNIA	0.4.00		30 ML.
00139	NITROFURANTOÍNA	CAPS	5.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG EM
00440	OMEDD 4701	0.4.00	400.000	CÁPSULA.
00140	OMEPRAZOL	CAPS	160.000	OMEPRAZOL, 20 MG EM
00444	OND ANCETDONA 4	CDD	2.000	CÁPSULA. ONDANSETRONA 4 MG
00141	ONDANSETRONA 4	CPR	2.000	COMPRIMIDO DE
	IVIG			DESINTEGRAÇÃO ORAL.
00142	OXCARBAZEPINA 300	CPR	6.000	OXCARBAZEPINA 300 MG
00142	MG	CFIX	0.000	COMPRIMIDO.
00143	PANTOPRAZOL	CPR	1.500	PANTOPRAZOL, 40 MG EM
00173	I ANTOLIVAZOE	OI IX	1.500	COMPRIMIDO.
00144	PARACETAMOL	CPR	17.000	PARACETAMOL, 500 MG EM
	7 110 102 17 11102	0	17.000	COMPRIMIDO.
00145	PARACETAMOL	FR	1.600	PARACETAMOL, 200 MG/ML
	FRASCO			GOTAS, FRASCO DE 15 ML.
00146	PERMETRINA	FR	200	PERMETRINA, 5% LOÇÃO,
				FRASCO DE 60 ML.
00147	PREDNISONA	CPR	8.000	PREDNISONA, 20 MG EM
				COMPRIMIDO.
00148	PREDNISONA	CPR	6.000	PREDNISONA, 5 MG EM
	COMPR.		3.000	COMPRIMIDO.
00149	RISPERIDONA	CPR	15.000	RISPERIDONA, 1 MG EM
				COMPRIMIDO.
00150	RISPERIDONA 2 MG	CPR	15.000	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO
00151	RISPERIDONA 3 MG	CPR	15.000	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO
00152	SAIS PARA	UNID	4.800	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL,
	REIDRATAÇÃO ORAL	ADE		EM PÓ E EM ENVELOPE.
00153	SINVASTATINA	CPR	60.000	SINVASTATINA, 10 MG EM
				COMPRIMIDO.
00154	SINVASTATINA	CPR	50.000	SINVASTATINA, 20 MG EM





~				
	COMPR.			COMPRIMIDO.
00155	SINVASTATINA	CPR	32.000	SINVASTATINA, 40 MG EM
	COMPRIMIDO			COMPRIMIDO.
00156	SUCCINATO DE	CPR	7.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25
	METOPROLOL 25 MG			MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO
				CONTROLADA.
00157	SUCCINATO DE	CPR	14.000	SUCCINATO DE METOPROLOL, 50
	METOPROLOL			MG EM COMPRIMIDO,
				LIBERAÇÃO CONTROLADA.
00158	SUCCINATO DE	CPR	4.000	SUCCINATO DE METOPROLOL
00100	METOPROLOL 100	0	1.000	100 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO
	MG			CONTROLADA.
00159	SULFAMETOXAZOL +	CPR	2.000	SULFAMETOXAZOL +
00100	TRIMETROPINA	OI IX	2.000	TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG
	TRIMETROT IIVA			EM COMPRIMIDO.
00160	SULFAMETOXAZOL +	FR	200	SULFAMETOXAZOL +
00100	TRIMETROPINA	1 1	200	TRIMETROPINA, 40 MG + 8 MG/ML
	FRASCO			SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE
	FRASCO			100 ML.
00404	CHIEATORE	ED	400	
00161	SULFATO DE	FR	100	SULFATO DE GENTAMICINA, 5
	GENTAMICINA			MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
00400	OLU EATO DE		000	GOTAS, EM FRASCO DE 5 ML.
00162	SULFATO DE	FR	600	SULFATO DE SALBUTAMOL, 100
	SALBUTAMOL			MCG/ DOSE, AEROSSOL ORAL,
				FRASCO COM 200 DOSES.
00163	SULFATO FERROSO	CPR	19.000	SULFATO FERROSO, 40 MG EM
				COMPRIMIDO.
00164	SULFATO FERROSO	FR	600	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML
	FRASCO			GOTAS, FRASCO DE 30 ML.
00165	TIORIDAZINA	CPR	2.000	TIORIDAZINA, 50 MG EM
				COMPRIMIDO.
00166	TOPIRAMATO	CPR	3.000	TOPIRAMATO, 50 MG EM
				COMPRIMIDO.
00167	TOPIRAMATO	CPR	6.000	TOPIRAMATO, 100 MG EM
	COMPRIMIDO			COMPRIMIDO.
00168	VALPROATO DE	CAPS	15.000	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG
	SÓDIO			EM CÁPSULA.
00169	VALPROATO DE	FR	200	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML
	SÓDIO 50 MG/ML			XAROPE, FRASCO 100 ML.
00170	VARFARINA SÓDICA	CPR	9.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG EM
				COMPRIMIDO.
00171	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	300	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML,
				AMPOLA DE 5 ML.
00172	ÁCIDO	AMP	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML,
	TRANEXÂMICO		200	AMPOLA DE 5 ML.
00173	ÁGUA BI DESTILADA	AMP	12.000	ÁGUA BI DESTILADA, AMPOLA
33.70			. 2.000	COM 10 ML.
00174	ALTEPLASE 50 MG/	AMP	60	ALTEPLASE 50 MG/ 50 ML
55174	50 ML	,	00	FRASCO AMPOLA PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL +
L	1			OUGI LINOAU IINOLIAVELT





	T		ı	
				DILUENTE.
00175	AMINOFILINA	AMP	300	AMINOFILINA, 24 MG/ML, AMPOLA
				COM 10 ML.
00176	AMIODARONA 50 MG/	AMP	300	AMIODARONA 50 MG/ ML
	ML			
00177	AMPICILINA 1 G	FR	500	AMPICILINA 1 G, FRASCO
				AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO
				INJETÁVEL.
00178	BENZILPENICILINA	AMP	500	BENZILPENICILINA BENZATINA,
	BENZATINA			600.000 UI, AMPOLA PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00179	BENZILPENICILINA	AMP	1.200	BENZILPENICILINA BENZATINA,
	BENZATINA AMPOLA			1.200.000 UI, PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM
				AMPOLA.
00180	BENZILPENICILINA	AMP	250	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +
00100	PROCAÍNA +	/ (1411	200	POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI
	POTÁSSICA 300.000 +			PO PARA SUSPENSÃO
	100.000 UI			INJETÁVEL
00181	BROMETO DE	FR	200	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25
00101	IPRATRÓPIO	FIX	200	MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20
	IFRATROPIO			ML.
00182	BROMETO DE	AMP	60	BROMETO DE ROCURÔNIO, 10
00162		AIVIP	60	
00400	ROCURÔNIO	ED	200	MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00183	BROMIDRATO DE	FR	200	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5
	FENOTEROL			MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20
00404	DUTU DOMETO DE	A N 4 D	500	ML.
00184	BUTILBROMETO DE	AMP	500	BUTILBROMETO DE
	ESCOPOLAMINA			ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML,
	511711 55 6145 76 55			AMPOLA DE 1 ML.
00185	BUTILBROMETO DE	AMP	2.500	BUTILBROMETO DE
	ESCOPOLAMINA +			ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4
	DIPIRONA			MG + 500 MG/ML, AMPOLA DE 5
				ML.
00186	BICARBONATO DE	AMP	200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%,
	SÓDIO			AMPOLA DE 10 ML.
00187	CEFALOTINA SÓDICA	AMP	700	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ
				PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,
				EM AMPOLA.
00188	CEFTRIAXONA	AMP	1.500	CEFTRIAXONA, 1 G, PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM
				AMPOLA.
00189	CETOPROFENO	AMP	1.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, USO
				INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2
				ML.
00190	CETOPROFENO	AMP	500	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ
	AMPOLA			PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,
				EM AMPOLA.
00191	CITRATO DE	AMP	200	CITRATO DE FENTANILA,
00101	FENTANILA	/ VIVII	200	50MCG/ML, AMPOLA DE 5 ML.
00192	CLINDAMICINA	AMP	400	CLINDAMICINA, 150 MG/ML,
00192	CLINDAMICINA	/\IVIF	400	CLINDAMICHNA, 150 MG/ML,





			1	AMPOLA DE 4 ML.
00400	OLODETO DE	A N 4 D	500	
00193	CLORETO DE	AMP	500	CLORETO DE POTÁSSIO, 10% EM
	POTÁSSIO			AMPOLA DE 10 ML.
00194	CLORETO DE SÓDIO	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO, 10% EM
				AMPOLA DE 10 ML.
00195	CLORIDRATO DE	AMP	300	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G
	CEFEPIMA 2G			FRASCO AMPOLA PÓ PARA
				SUSPENSÃO INJETÁVEL.
00196	CLORIDRATO DE	FR	300	CLORIDRATO DE
	CIPROFLOXACINO			CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML
	200 MG/100 ML			SOLUÇÃO PARA INFUSÃO
				INTRAVENOSA FRASCO 100 ML.
00197	CLORIDRATO DE	CPR	300	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,2
	CLONIDINA			MG EM COMPRIMIDO.
00198	CLORIDRATO DE	AMP	200	CLORIDRATO DE
00100	CLORPROMAZINA	/	200	CLORPROMAZINA, 25 MG/5 ML,
				AMPOLA DE 5 ML.
00199	CLORIDRATO DE	AMP	300	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA,
00133	DOBUTAMINA	Alvii	300	12,5 MG/ML, AMPOLA DE 20 ML.
00200	CLORIDRATO DE	AMP	300	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5
00200	DOPAMINA	AIVIF	300	MG/ML, AMPOLA DE 10 ML.
00004		AMD	200	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10
00201	CLORIDRATO DE	AMP	300	·
00000	ETILEFRINA	A N 4 D	500	MG/ML EM AMPOLA DE 1 ML.
00202	CLORIDRATO DE	AMP	500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%,
	LIDOCAÍNA			SEM VASOCONSTRITOR,
				AMPOLA DE 20 ML.
00203	CLORIDRATO DE	AMP	300	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%,
	LIDOCAÍNA AMPOLA			COM VASOCONSTRITOR,
				AMPOLA DE 20 ML.
00204	CLORIDRATO DE	TB	200	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2%
	LIDOCAÍNA TUBO			GEL, TUBO DE 30 GRAMAS.
00205	CLORIDRATO DE	AMP	2.500	CLORIDRATO DE
	METOCLOPRAMIDA			METOCLOPRAMIDA, 10 MG/2ML,
				AMPOLA DE 2 ML.
00206	CLORIDRATO DE	AMP	200	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4
	NALOXONA			MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00207	CLORIDRATO DE	AMP	5.000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA,
	ONDASETRONA			2 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00208	CLORIDRATO DE	AMP	300	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50
00_00	PETIDINA			MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00209	CLORIDRATO DE	AMP	700	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +
55255	PIRIDOXINA +	' ' ' ' ' '		DIMENIDRINATO B6, 50 MG + 50
	DIMENIDRINATO B6			MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00210	CLORIDRATO DE	AMP	500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA,
00210	PROMETAZINA	\(\frac{1}{2}\)	300	50 MG/2 ML, AMPOLA DE 2 ML.
00211	CLORIDRATO DE	AMP	2.500	CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25
00211		AIVIE	2.500	·
00040	RANITIDINA	ANAD	200	MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00212	CLORIDRATO DE	AMP	200	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO,
	SUXAMETÔNIO			100 MG , PÓ PARA SUSPENSÃO
				INJETÁVEL, EM AMPOLA.





00040	OLODIDDATO DE	A B 4 D	000	OLODIDDATO DE
00213	CLORIDRATO DE	AMP	200	CLORIDRATO DE
	SUXAMETRÔNIO 500			SUXAMETRÔNIO 500 MG FRASCO
	MG			AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO
				INJETÁVEL.
00214	CLORIDRATO DE	FR	50	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA +
	TETRACAÍNA +			CLORIDRATO DE FENILEFRINA,
	CLORIDRATO DE			1% + 0,1%, SOLUÇÃO
	FENILEFRINA			OFTÁLMICA, VIDRO DE 10 ML.
00215	CLORIDRATO DE	AMP	1.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50
00213	TRAMADOL	AIVIE	1.000	MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00040		TD	4.000	·
00216	COLAGENASE +	ТВ	1.000	COLAGENASE + CLORAFENICOL,
	CLORAFENICOL			0,6 U/G + 0,01 G/G, POMADA
				DERMATOLÓGICA, TUBO COM 30
	,			G.
00217	DESLANOSÍDEO	AMP	200	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML,
				AMPOLA DE 2 ML.
00218	DIAZEPAM	AMP	400	DIAZEPAM, 5 MG/ML, AMPOLA DE
				2 ML.
00219	DICLOFENACO	AMP	3.000	DICLOFENACO SÓDICO, 25
00213	SÓDICO	/ \livii	3.000	MG/ML, AMPOLA DE 3 ML.
00220	DIPIRONA	AMP	3.000	DIPIRONA MONOIDRATADA, 500
00220	_	AIVIP	3.000	
00004	MONOIDRATADA	A N 4 D	4.000	MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.
00221	EPINEFRINA	AMP	1.200	EPINEFRINA, 1 MG/ML, AMPOLA
				DE 1 ML.
00222	ETOMIDATO	AMP	100	ETOMIDATO, 20 MG/10 ML,
				AMPOLA DE 10 ML.
00223	FENITOÍNA SÓDICA	AMP	400	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML,
				AMPOLA 5 ML.
00224	FENOBARBITAL	AMP	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 200
	SÓDICO			MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00225	FITOMENADIONA	AMP	500	FITOMENADIONA, 10 MG/ML,
00220		'		AMPOLA DE 1 ML.
00226	FLUMAZENIL 0,1	AMP	100	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML
00220	MG/ML	Aivii	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL
	IVIG/IVIL			ENDOVENOSA 5 ML.
00007	FOOFATO DE	A N 4 D	000	
00227	FOSFATO DE	AMP	300	FOSFATO DE ADENOSINA 3
	ADENOSINA 3 MG/ML			MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML.
00228	FOSFATO DISSÓDICO	AMP	1.200	FOSFATO DISSÓDICO DE
	DE DEXAMETASONA			DEXAMETASONA, 4 MG/ML,
				AMPOLA DE 2,5 ML.
00229	FUROSEMIDA	AMP	700	FUROSEMIDA, 20 MG/2ML,
				AMPOLA 2 ML.
00230	GLICONATO DE	AMP	200	GLICONATO DE CÁLCIO, 100
00200	CÁLCIO			MG/ML, AMPOLA 10 ML.
00231	GLICOSE	AMP	1.600	GLICOSE HIPERTÔNICA, 50%,
00231		Aivii	1.000	
00000	HIPERTÔNICA		200	AMPOLA DE 10 ML.
00232	HALOPERIDOL	AMP	300	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, AMPOLA
				1 ML.
00233	HEMITRATARATO DE	AMP	300	HEMITRATARATO DE
	NOREPINEFRINA			NOREPINEFRINA, 2 MG/ML,





				AMPOLA DE 4 ML.
00234	HEPARINA	AMP	300	HEPARINA, 5.000 UI, AMPOLA
00204	TIEL / UCITA/ C	/ \\\\\	300	COM 0,25 ML.
00235	HIDRALAZINA	AMP	200	HIDRALAZINA, 20 MG/ML,
00233	IIIDIALAZINA	Aivii	200	AMPOLA DE 1 ML.
00236	LACTATO DE	AMP	200	LACTATO DE BIBERIDENO, 5
00236		AIVIP	200	
00007	BIBERIDENO	A N 4 D	000	MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00237	MALEATO DE	AMP	200	MALEATO DE
	METILERGOMETRINA			METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML,
00000	METRONIDAZOL		200	AMPOLA DE 1 ML.
00238	METRONIDAZOL	FR	200	METRONIDAZOL, 5 MG/ML,
				SOLUÇÃO PARA INFUSÃO
				INTRAVENOSA, FRASCO DE 100
				ML.
00239	MIDAZOLAM	AMP	300	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, AMPOLA 5
				ML.
00240	MIDAZOLAM AMPOLA	AMP	300	MIDAZOLAM, 50 MG/10 ML,
				AMPOLA DE 10 ML.
00241	NEOSTIGMINA	AMP	60	NEOSTIGMINA, 0,5 MG/ML,
				AMPOLA 1 ML.
00242	NITROGLICERINA	AMP	100	NITROGLICERINA, 50 MG/10 ML,
002 12	THE SEISER III	/	100	AMPOLA DE 10 ML.
00243	OCITOCINA	AMP	60	OCITOCINA, 5 UI/ML, AMPOLA DE
00240	OOHOOMA	Aivii		1 ML.
00244	OMEPRAZOL SÓDICO	AMP	800	OMEPRAZOL SÓDICO +
00244	+ DILUENTE	AIVIE	800	DILUENTE, 40 MG, PÓ PARA
	+ DILUEINTE			SUSPENSÃO INJETÁVEL, EM
				AMPOLA.
00045	OVACILINIA 4 C	ED	500	
00245	OXACILINA 1 G	FR	500	OXACILINA 1 G FRASCO AMPOLA
				PÓ PARA SUSPENSÃO
22242	501 11 (17 11 16 11 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10			INJETÁVEL.
00246	POLIVITAMÍNICO DO	AMP	4.000	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO
	COMPLEXO B			B, AMPOLA DE 2 ML.
00247	SUCCINATO SÓDICO	AMP	800	SUCCINATO SÓDICO DE
	DE			HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ
	HIDROCORTISONA			PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,
				EM AMPOLA.
00248	SUCCINATO SÓDICO	AMP	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE
	DE			HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ
	HIDROCORTISONA			PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,
	AMPOLA			EM AMPOLA.
00249	SULFADIAZINA DE	ТВ	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA, 10
	PRATA			MG/G CREME DERMATOLÓGICO,
				TUBO DE 50 G.
00250	SULFATO DE	AMP	600	SULFATO DE ATROPINA, 0,50
30200	ATROPINA	/ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.
00251	SULFATO DE	AMP	600	SULFATO DE GENTAMICINA, 80
00201	GENTAMICINA	CIVII	000	MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML.
00252	SULFATO DE	AMP	200	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%,
00232	MAGNÉSIO	AIVIE	200	
	INIAGINESIO	<u> </u>	<u> </u>	AMPOLA DE 10 ML.





Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

00253	SULFATO DE	AMP	200	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML,
	MORFINA			AMPOLA DE 2 ML.
00254	SULFATO DE	AMP	200	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML
	MORFINA 10 MG/ML			FRASCO AMPOLA 1 ML.
00255	TARTARATO DE	AMP	200	TARTARATO DE METOPROLOL, 1
	METOPROLOL			MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.

# DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, a critério da Administração, nas dependências da contratante, após emissão da NAF a DETENTORA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 07 (Sete) dias corridos, sendo necessário ainda que o período de validade para os medicamentos na data do recebimento não seja inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Nas embalagens devem constar o nome do farmecêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, na unidade federada onde a fábrica está instalada.

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, o número dos Lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou laboratório integrante da Reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto.

Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas

O laudo de análise deve contemplar:

- I Identificação do laboratório;
- II Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;
- III Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- IV Lote e data de fabricação;
- V Assinatura do responsável, data e resultado.

## **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

# **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

# PERÍODO DE VIGÊNCIA:



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

## **GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do contrato será **a Sra. Neusa de São José Mesquita** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	360	1.02.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	DE CONSUMO		1.55.00
SAÚDE DA FAMÍLIA			
10.302.1004.2078 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	391	1.02.00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS	DE CONSUMO		1.49.00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
10.303.1005.2085 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	445	1.02.00
MANUTENÇÃO FARMÁCIA	DE CONSUMO		1.55.00
BÁSICA DO MUNICÍPIO			

# **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O fornecimento deverá ser realizado diariamente, de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora;

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal com respectivo **boleto Bancario**, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGÃO/MG, 26 de julho de 2019.

SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

## <u>ANEXO II</u>

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ....../2019

No dia XX do mês de XXXXX de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000043/2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000053/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,** inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Gilmar Teodoro de São José**, portador do CPF nº: 228.611.736-53.

**CONTRATADA:** XXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor prefeito XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

## CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

### **CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS**

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
  - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
  - 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

#### <<FornecedorItemVencedor>>

# CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

#### CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
  - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - 4.1.2 seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
  - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
  - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
  - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
  - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

#### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

#### **CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES**

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2°.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

# CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	360	1.02.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	DE CONSUMO		1.55.00
SAÚDE DA FAMÍLIA			
10.302.1004.2078 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	391	1.02.00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS	DE CONSUMO		1.49.00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
10.303.1005.2085 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	445	1.02.00
MANUTENÇÃO FARMÁCIA	DE CONSUMO		1.55.00
BÁSICA DO MUNICÍPIO			

#### **CLAUSULA 8 – DO PRECO**

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º **000043/2019**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

#### **CLAUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

# CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº **000043/2019** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
  - 10.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
  - 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
  - 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**:
- 10.2.4 Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2.5 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

### CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
  - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
    - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
    - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total:



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- II Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

# CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGÃO/MG, XX de XXXXXX de 2019.

# GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

# XXXXXX XXXXX DETENTORA

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2.	CPF	



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

#### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE XXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2019 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO №: 000053/2019, PREGÃO №: 000043/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2019 o valor global de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2019 e terminará em XX/XX/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	360	1.02.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	DE CONSUMO		1.55.00
SAÚDE DA FAMÍLIA			



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.302.1004.2078 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	391	1.02.00
MANUTENÇÃO SERVIÇOS	DE CONSUMO		1.49.00
ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
10.303.1005.2085 -	3.3.90.30.00 - MATERIAL	445	1.02.00
MANUTENÇÃO FARMÁCIA	DE CONSUMO		1.55.00
BÁSICA DO MUNICÍPIO			

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

# CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- **10.2** A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- **10.3** No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO Gilmar Teodoro de São José CONTRATANTE



Av. Santa Rita, nº: 150 - Centro - Perdigão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

# 

Testemunhas:	
Nome:	
CPF nº:	
Nome:	
CPF nº:	